



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Publicado no jornal Diário da Costa do Sol
Edição nº 4694 Ano 16
Data: 7 a 9 de setembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a conceder aos servidores municipais reajuste de remuneração, no percentual e condições que menciona; equipara os vencimentos dos cargos que especifica, e altera o Anexo III da Lei Complementar nº 12, de 27 de junho de 2012 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cabo Frio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a reajustar, com vigência a contar de 1º de junho de 2019, no percentual de 8% (oito por cento), o vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de cada categoria funcional a que se refere a Lei Complementar nº 12, de 27 de junho de 2012, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;

II – a equiparar, com vigência a contar de 1º de junho de 2019, o vencimento básico dos cargos de auxiliar de classe e inspetor de alunos ao vencimento básico do cargo de agente administrativo, previsto na Lei Complementar nº 11, de 27 de junho de 2012.

§ 1º Aplica-se aos inativos e pensionistas o reajuste nos mesmos percentuais referidos no inciso I deste artigo.

§ 2º O reajuste de que trata o inciso I deste artigo, terá como referência os valores vigentes no mês de maio de 2019.

Art. 2º Em virtude do disposto no art. 1º, o Anexo III da Lei Complementar nº 12, de 2012, passa a vigorar com seu texto consolidado com as alterações introduzidas por esta Lei, na forma que se segue:

“ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº 12 /2012.
QUADRO DE FIXAÇÃO DE REFERENCIA INICIAL, ESCOLARIDADE,
CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DOS AGENTES
ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE / REGÊNCIA	ESCOLARIDADE	CH SEMANAL	VENCIMENTO R\$	
PROFESSOR DOCENTE I	A	A1	Ensino Médio	20h	R\$1730,68
		A2	Ensino Médio	20h	R\$1903,75
		A3	Ensino Médio	20h	R\$2094,13
		A4	Ensino Médio	20h	R\$2303,54
		A5	Ensino Médio	20h	R\$2533,89
		A6	Ensino Médio	20h	R\$2787,28
PROFESSOR DOCENTE I PROFESSOR DOCENTE II	B (EM EXTINÇÃO)	B1	Licenciatura Curta	20h	R\$1938,37
		B2	Licenciatura Curta	20h	R\$2132,20
		B3	Licenciatura Curta	20h	R\$2345,42
		B4	Licenciatura Curta	20h	R\$2579,97
		B5	Licenciatura Curta	20h	R\$2837,96
		B6	Licenciatura Curta	20h	R\$3121,76
PROFESSOR DOCENTE I PROFESSOR DOCENTE II ORIENTADOR EDUCACIONAL INSPETOR ESCOLAR SUPERVISOR ESCOLAR	C	C1	Licenciatura Plena	20h	R\$2596,02
		C2	Licenciatura Plena	20h	R\$2855,63
		C3	Licenciatura Plena	20h	R\$3141,19
		C4	Licenciatura Plena	20h	R\$3455,31
		C5	Licenciatura Plena	20h	R\$3800,84
		C6	Licenciatura Plena	20h	R\$4180,92
PROFESSOR DOCENTE I PROFESSOR DOCENTE II ORIENTADOR EDUCACIONAL INSPETOR ESCOLAR SUPERVISOR ESCOLAR	D	D1	Pós-graduação	20h	R\$2907,55
		D2	Pós-graduação	20h	R\$3198,30
		D3	Pós-graduação	20h	R\$3518,11
		D4	Pós-graduação	20h	R\$3869,81
		D5	Pós-graduação	20h	R\$4256,79
		D6	Pós-graduação	20h	R\$4682,46
PROFESSOR DOCENTE I PROFESSOR DOCENTE II ORIENTADOR EDUCACIONAL INSPETOR ESCOLAR SUPERVISOR ESCOLAR	E	E1	Mestrado	20h	R\$3256,45
		E2	Mestrado	20h	R\$3582,09
		E3	Mestrado	20h	R\$3940,31
		E4	Mestrado	20h	R\$4334,34
		E5	Mestrado	20h	R\$4767,77
		E6	Mestrado	20h	R\$5244,55
PROFESSOR DOCENTE I PROFESSOR DOCENTE II ORIENTADOR EDUCACIONAL INSPETOR ESCOLAR SUPERVISOR ESCOLAR	F	F1	Doutorado	20h	R\$3647,23
		F2	Doutorado	20h	R\$4011,95
		F3	Doutorado	20h	R\$4413,14
		F4	Doutorado	20h	R\$4854,46
		F5	Doutorado	20h	R\$5339,91
		F6	Doutorado	20h	R\$5873,90
		A1	Ensino Médio	30h	R\$1557,62
		A2	Ensino Médio	30h	R\$1713,38

AUXILIAR DE CLASSE INSPETOR DE ALUNOS	A	A3	Ensino Médio	30h	R\$1884,72
		A4	Ensino Médio	30h	R\$2073,19
		A5	Ensino Médio	30h	R\$2280,51
		A6	Ensino Médio	30h	R\$2508,56
AUXILIAR DE CLASSE INSPETOR DE ALUNOS	B	B1	Licenciatura Plena	30h	R\$1744,53
		B2	Licenciatura Plena	30h	R\$1918,99
		B3	Licenciatura Plena	30h	R\$2110,89
		B4	Licenciatura Plena	30h	R\$2321,98
		B5	Licenciatura Plena	30h	R\$2554,17
		B6	Licenciatura Plena	30h	R\$2809,59
AUXILIAR DE CLASSE INSPETOR DE ALUNOS	C	C1	Pós-graduação	30h	R\$1953,88
		C2	Pós-graduação	30h	R\$2149,27
		C3	Pós-graduação	30h	R\$2364,19
		C4	Pós-graduação	30h	R\$2600,61
		C5	Pós-graduação	30h	R\$2860,67
		C6	Pós-graduação	30h	R\$3146,74
AUXILIAR DE CLASSE INSPETOR DE ALUNOS	D	D1	Mestrado	30h	R\$2188,34
		D2	Mestrado	30h	R\$2407,18
		D3	Mestrado	30h	R\$2647,90
		D4	Mestrado	30h	R\$2912,69
		D5	Mestrado	30h	R\$3203,95
		D6	Mestrado	30h	R\$3524,35
AUXILIAR DE CLASSE INSPETOR DE ALUNOS	E	E1	Doutorado	30h	R\$2450,95
		E2	Doutorado	30h	R\$2696,04
		E3	Doutorado	30h	R\$2965,64
		E4	Doutorado	30h	R\$3262,21
		E5	Doutorado	30h	R\$3588,43
		E6	Doutorado	30h	R\$3947,27
SECRETARIO ESCOLAR	A	A1	Ensino Médio	30h	R\$1730,68
		A2	Ensino Médio	30h	R\$1903,75
		A3	Ensino Médio	30h	R\$2094,13
		A4	Ensino Médio	30h	R\$2303,54
		A5	Ensino Médio	30h	R\$2533,89
		A6	Ensino Médio	30h	R\$2787,28
SECRETARIO ESCOLAR	B	B1	Licenciatura Plena	30h	R\$1938,37
		B2	Licenciatura Plena	30h	R\$2132,20
		B3	Licenciatura Plena	30h	R\$2345,42
		B4	Licenciatura Plena	30h	R\$2579,97
		B5	Licenciatura Plena	30h	R\$2837,96
		B6	Licenciatura Plena	30h	R\$3121,76
SECRETARIO ESCOLAR	C	C1	Pós-graduação	30h	R\$2170,97
		C2	Pós-graduação	30h	R\$2388,07
		C3	Pós-graduação	30h	R\$2626,87
		C4	Pós-graduação	30h	R\$2889,56
		C5	Pós-graduação	30h	R\$3178,51
		C6	Pós-graduação	30h	R\$3496,36

SECRETARIO ESCOLAR	D	D1	Mestrado	30h	R\$2431,49
		D2	Mestrado	30h	R\$2674,63
		D3	Mestrado	30h	R\$2942,10
		D4	Mestrado	30h	R\$3236,30
		D5	Mestrado	30h	R\$3559,94
		D6	Mestrado	30h	R\$3915,93
SECRETARIO ESCOLAR	E	E1	Doutorado	30h	R\$2723,27
		E2	Doutorado	30h	R\$2995,59
		E3	Doutorado	30h	R\$3295,15
		E4	Doutorado	30h	R\$3624,67
		E5	Doutorado	30h	R\$3987,14
		E6	Doutorado	30h	R\$4385,85

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de junho de 2019.

Cabo Frio, 19 de agosto de 2019.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito